



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 1.523, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2009**

**Autoriza o Poder Executivo a efetuar despesas com a realização do carnaval.**

**OSVALDO MARCHIORI**, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulga a seguinte lei:


**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar despesas com o carnaval no corrente ano, no montante de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Artigo 2º** - Os gastos a que se refere o artigo anterior serão cobertos com recursos alocados em dotação orçamentária própria.

**Artigo 3º** - O Executivo fica obrigado a efetuar a devida prestação de contas das despesas para o referido evento no prazo de 60 dias após sua realização.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 04 de fevereiro de 2009.

  
**OSVALDO MARCHIORI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local na data supra.

  
Eunice Ap. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura